



## *Prefeitura do Município de Santa Lúcia*

### **LEI COMPLEMENTAR N° 052**

De 05 de abril de 2024  
AUTOGRAFO N° 011/2024  
De 04/04/2024  
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PM 002/2024  
DE 28/03/2024

“Dispõe sobre o aumento do valor do vale alimentação dos servidores públicos municipais e dá outras providências”.

**LUIZ ANTONIO NOLI**, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária, realizada em 03 de abril de 2024, promulgou a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1°.** Os Servidores Públicos do Município de Santa Lúcia farão jus a um reajuste no vale alimentação, a ser implementado para todos os funcionários públicos, independentemente de carga horária trabalhada, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**Art. 2°.** O reajuste de que trata o artigo 1° desta Lei será aplicado e incidirá a partir de 01 de maio de 2024.

**Art. 3°.** As despesas necessárias à execução desta Lei correrão à conta das dotações específicas do orçamento municipal, suplementadas se necessário.



## *Prefeitura do Município de Santa Lúcia*

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2024.

Luiz Antonio Noli

**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.

Maria Leticia Pereira Delphino

**CHEFE DE GABINETE**